



RELATÓRIO DE INTEGRIDADE

Ações do Comitê de Integridade



Comprometimento
e apoio da
Alta Direção



Instância
Responsável



Análise
de Riscos




Monitoramento
Contínuo

COINTE COMITÊ DE INTEGRIDADE

Constituído pela resolução DIRPRE 292/2018

FALE CONOSCO:

 (91) 3182-9110

 integridade@cdp.com.br

 www.cdp.com.br/integridade

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	3
2. PERFIL DA INSTITUIÇÃO	3
3. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	4
3.1. Ambiente de Gestão	4
3.2. Análise Periódica de Riscos	5
3.3. Estrutura e Implantação das Políticas e Procedimentos	5
3.4. Comunicação e Treinamento	5
3.5. Monitoramento	6
3.6. Transparência e Responsabilidade Social	7
4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	8
5. PLANO DE APRIMORAMENTOS.....	9

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Companhia Docas do Pará é um conjunto de medidas com o objetivo de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção na empresa, pensadas e implementadas de forma sistêmica, com aprovação da alta administração e sob a coordenação de uma área ou pessoa responsável.

Este Programa de Integridade reúne em um só documento os mecanismos adotados pela Companhia para o combate a desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, apresentando disposições que devem ser observadas pelas unidades na execução de suas atividades. Além disso, serve como referência para a disseminação de princípios éticos no ambiente corporativo.

Além de ser um elemento de governança, o Programa de Integridade está alinhado com a missão, visão e valores da Companhia e contribui positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

2. PERFIL DA INSTITUIÇÃO

A Companhia Docas do Pará – CDP é uma Empresa Pública, de capital autorizado, vinculada à Secretaria Nacional de Portos e Transporte Aquaviário do Ministério da Infraestrutura, com sede e foro na Avenida Presidente Vargas, 41, Campina, CEP 66.010-000 na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, constituída em 10.02.1967 nos termos do Decreto Lei nº. 155, publicado em DOU 13.02.1967 e aprovada pelo Decreto nº. 61.300 de 06.09.1967, publicado no DOU em 11.09.1967, regendo-se pela legislação relativa às Sociedades por Ações no que lhe for aplicável, pela Lei 12.815 de 05.06.2013, pela Lei 13.303 de 30.06.2016, e pelo seu Estatuto Social, com prazo de duração indeterminado.

Como Autoridade Portuária, visa assegurar a prestação de serviços portuários, com qualidade, bem como ofertar infraestrutura moderna, eficiente, segura e com responsabilidade ambiental no Complexo Portuário Paraense, gerenciando os portos organizados de Belém, Santarém e Vila do Conde, além das unidades portuárias de Itaituba, Óbidos e Altamira, desempenhando as atividades de exploração, como a regulamentação das operações, a pré-qualificação de operadores, a fixação das tarifas e a fiscalização das operações portuárias, entre outras.

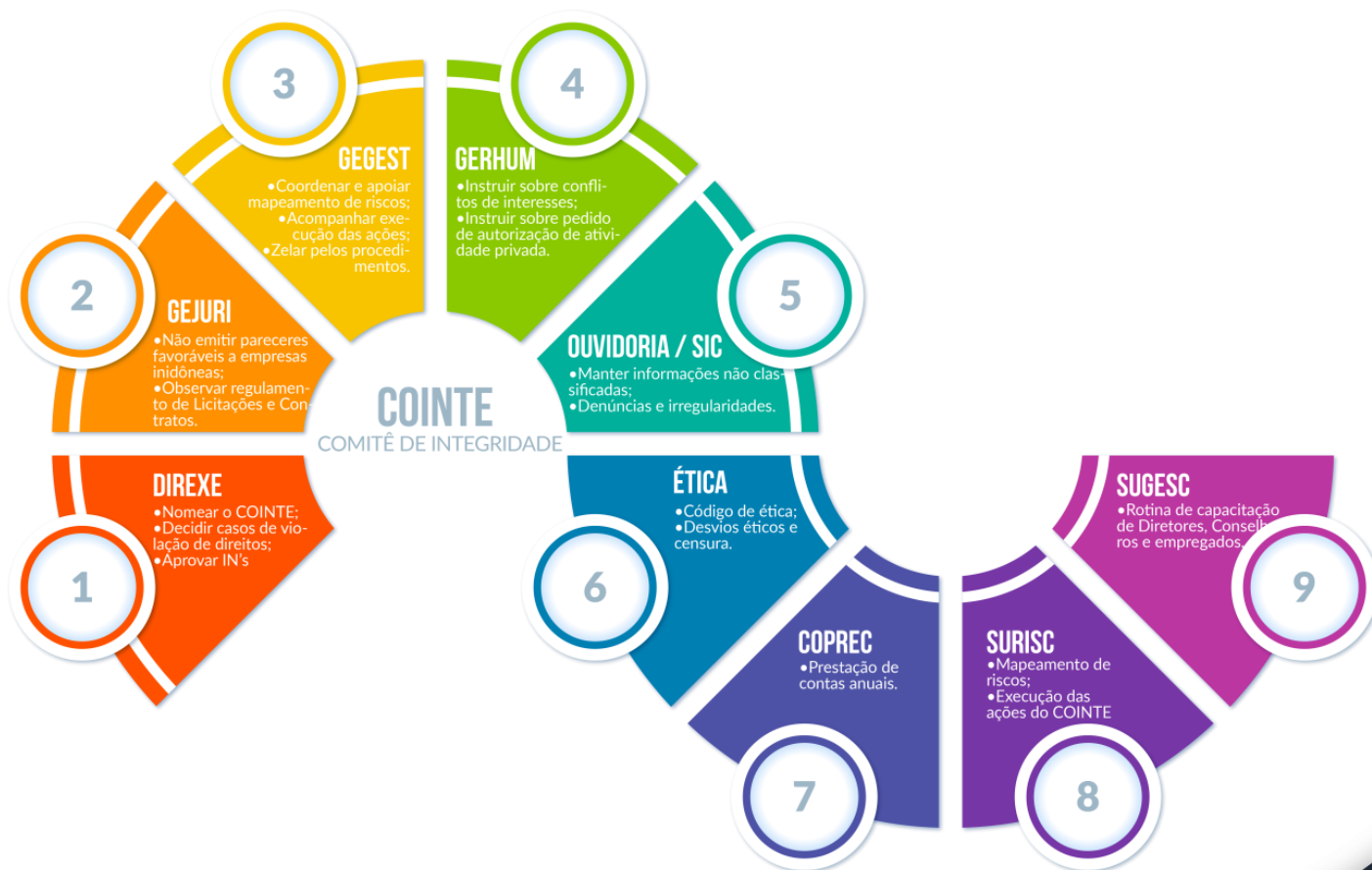
3. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da CDP tem como diretrizes gerais:

1. Aprimoramento da cultura organizacional de conformidade, ética e integridade;
2. Aplicações efetivas de controles e diligências de integridade nos processos e nas tomadas de decisão;
3. Devida diligência de integridade;
4. Mitigação de riscos de integridade;
5. Ações de remediações;
6. Aplicação de medidas disciplinares;
7. Tornar os atos praticados o mais transparente possível à sociedade.

3.1. Ambiente de Gestão

O Programa de Integridade da CDP é desenvolvido com a participação dos diversos setores da Companhia, atuando em conjunto para o melhor desempenho das ações.



3.2. Análise Periódica de Riscos

A gestão de riscos dos processos fica a cargo da Supervisão de Riscos e Controles (SURISC), vinculada diretamente à Gerência de Gestão Estratégica (GEGEST), cuja Política de Gestão de Riscos é norteada pelo IN 2503.01 - INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA CDP, o qual versa sobre as diretrizes para controle, mitigação e análise destes riscos.

3.3. Estrutura e Implantação das Políticas e Procedimentos

As principais normas que balizam o Programa de Integridade da CDP são o Código de Ética e o Instrumento Normativo Para Gestão do Programa de Integridade, disponíveis no site da Companhia, que devem ser observadas pelos empregados e pelas pessoas com as quais mantêm relacionamento.

No combate a desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, outras normas também devem ser observadas, em especial aquelas que versem sobre controles internos, segurança da informação, gestão de risco operacional, fluxo das operações, registros e controles contábeis, licitações, patrocínios, atuação em renda variável, Ouvidoria, Comissão de Ética, comissões de sindicância e inquérito e aplicação de sanções em casos de ilícitos.

3.4. Comunicação e Treinamento

A adoção de estratégias de comunicação e treinamento pela CDP para a divulgação dos valores e políticas de integridade é essencial para que o Programa de Integridade tenha efetividade.

A sensibilização de cada administrador e empregado, assumindo suas responsabilidades e demonstrando conhecimento das medidas de combate a desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, contribuem para o estabelecimento de um ambiente de integridade.

3.5. Monitoramento

Quando detectadas violações às normas, seja por meio de denúncias, ações de monitoramento, ou de qualquer outra forma, as ações adotadas pela empresa para investigar e remediar as irregularidades, bem como para punir os envolvidos, são essenciais para o sucesso e a credibilidade do Programa de Integridade.

A Ouvidoria é o canal institucional responsável por receber denúncias externas ou internas, por meio dos seguintes canais:

- meio eletrônico: [Serviço de Informações ao Cidadão](#) – formulário disponível no Portal da CDP;
- correio eletrônico: ouvidoria@cdp.com.br
- atendimento telefônico gratuito (0800 091 2372)
- telefone: (91) 3182-9006
- sistema eletrônico e-ouv: www.sistemas.ouvidorias.gov.br
- carta ou presencialmente no endereço: Av. Presidente Vargas, 41, Térreo, Campina, CEP: 66010-000, Belém – PA.

O tratamento conferido à denúncia é definido a partir da análise do seu objeto. Conforme consta no regulamento da Ouvidoria, a unidade deve solicitar a apuração de denúncias de irregularidade às instâncias internas competentes; acompanhar as providências adotadas, informando o resultado aos demandantes; e interpretar as manifestações recebidas de forma sistêmica de modo a identificar oportunidades de aprimoramento das atividades realizadas pela Companhia.

A Comissão de Ética da CDP (CE/CDP) também recebe denúncias internas e externas que versem sobre eventuais desvios éticos, bem como esclarece dúvidas dos empregados acerca dos princípios, valores e condutas éticas, por meio dos seguintes canais:

- correio eletrônico: etica@cdp.com.br;
- atendimento telefônico: (91) 3182-9090;
- carta ou presencialmente no endereço: Av. Presidente Vargas, 41, Térreo, Campina, CEP: 66010-000, Belém – PA.

A Ouvidoria e a Comissão de Ética devem desempenhar suas atividades com autonomia, imparcialidade e independência, mantendo sigilo das informações que lhes forem disponibilizadas, observadas o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo garantido, ainda, o respeito ao nome e à imagem e, sobretudo, protegendo os denunciadores de boa-fé de qualquer ato de retaliação.

Os resultados do monitoramento do Programa de Integridade, complementados pelas análises de riscos de fraudes, pelas informações dos canais de atendimento aos clientes, canal de denúncia e da Comissão de Ética (demandas recebidas e resultados de apuração de denúncias e infrações) e pelas recomendações de auditorias internas, de auditorias externas e de órgãos reguladores, devem ser considerados como insumos para a definição de planos de ação e para a atualização do Programa de Integridade.

3.6. Transparência e Responsabilidade Social

A CDP adota o princípio da transparência como um dos pilares da sua relação com seus públicos de interesse. A Companhia, portanto, deve atender a altos padrões de transparência e de prestação de contas, melhorando continuamente os seus canais de comunicação e interação com as partes interessadas e ampliando a difusão de informações sobre suas operações de financiamento.

Assim, por exemplo, a Companhia deve divulgar para a sociedade e partes relacionadas, observadas as restrições da Lei nº 12.527/2011:

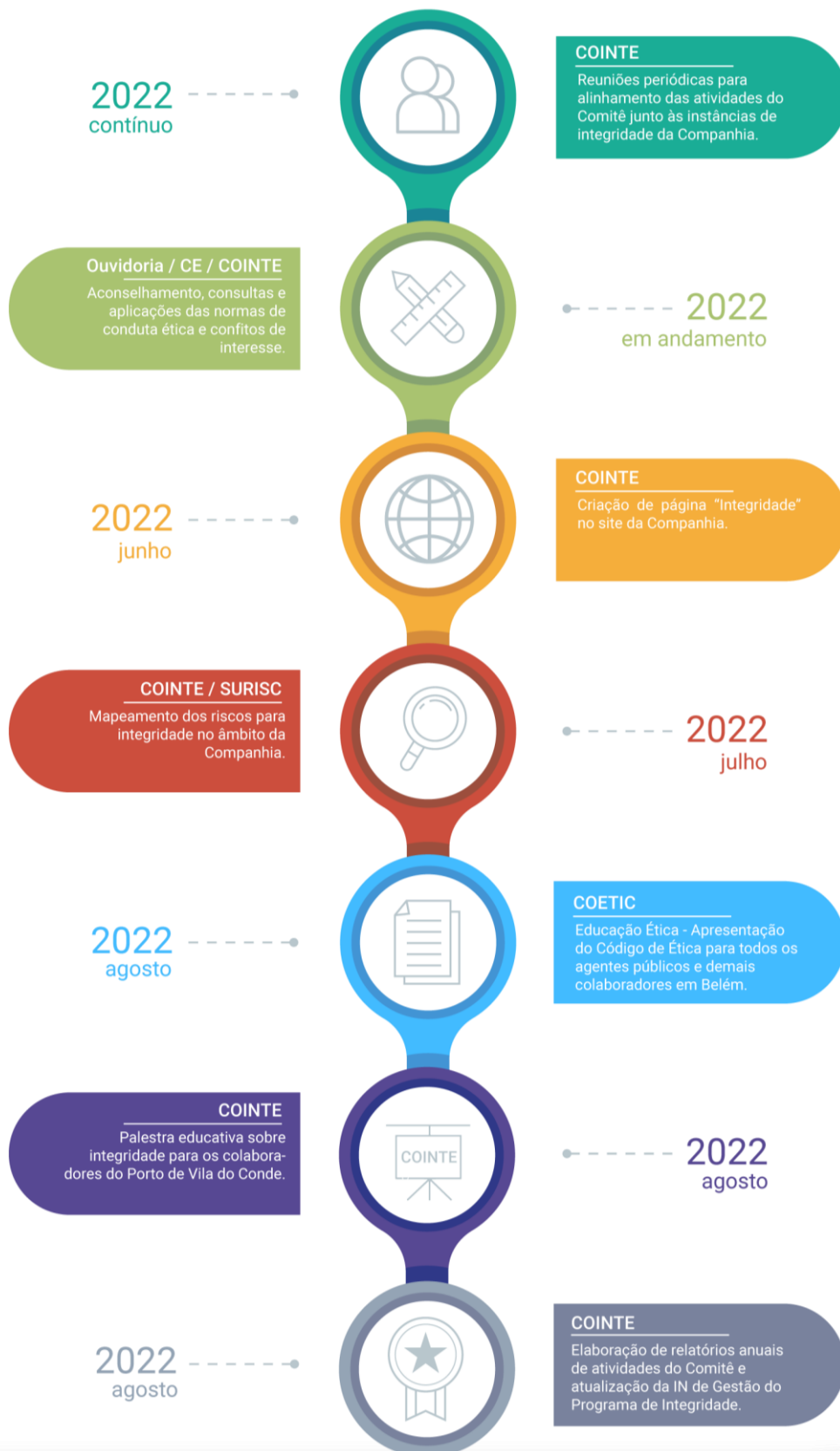
- informações sobre suas [operações financeiras](#);
- a relação dos projetos técnicos, culturais e desportivos apoiados, bem como as principais diretrizes relativas a patrocínios;
- informações detalhadas sobre cada etapa dos procedimentos licitatórios em andamento na Companhia (informações sobre compras e contratações também são disponibilizadas na seção [Transparência e Prestação de Contas](#)).

Desde 2017 a CDP participa da iniciativa internacional do [Relato Integrado](#) com o objetivo de garantir alto grau de qualidade a informação corporativa divulgada, independentemente de sua natureza (financeira ou sustentabilidade).

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Durante o ano de 2022, várias ações foram realizadas com o propósito de pôr em prática o Programa de Integridade da CDP.

A seguir apresentamos as principais ações realizadas durante o ano.



5. PLANO DE APRIMORAMENTOS

Para alcançar uma gestão íntegra, é necessário um amadurecimento constante na avaliação das ações e na adoção de medidas com vistas à criação de cultura de integridade corporativa na Companhia.

Para tal, o COINTE planeja as seguintes ações:

- Manter visibilidade sobre o Comitê de Integridade no sítio da Companhia;
- Continuar a orientação sobre o Código de Ética, Conduta e Integridade da CDP, bem como planejar em conjunto com a SUGESC a intensificação, em Turmas, das Normas de Integridade para todos os agentes públicos e demais colaboradoras;
- Apresentar nas unidades portuárias (Belém, Miramar, Outeiro, Santarém, Itaituba e Vila do Conde) e intensificar divulgação da IN de Integridade, com uso de recursos para compreensão e aplicação, a exemplo de vídeos, dinâmicas e questionários entre os colaboradores, com cronograma a ser estabelecido em conjunto com a SUGESC;
- Encaminhar correspondência após a posse dos dirigentes, informando sobre a obrigatoriedade da estrutura do COINTE na Companhia;
- Trabalhar a divulgação dos conceitos relacionados à integridade, através de banners implantados em locais de grande circulação da Companhia;
- Continuar a divulgação de todas as Normas do COINTE/CDP, através de palestras;
- Entregar o Código de Ética, Conduta e Integridade da CDP aos novos colaboradores admitidos.